



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO

OFÍCIO Nº 001/05/GAB.06/CMOPO/RO

EM, 01 DE MARÇO DE 2005.

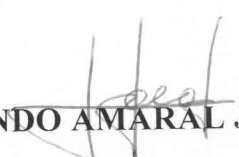


Senhor Presidente,

O Vereador **Armando Amaral Jacob**, no uso de suas atribuições, solicita de Vossa Excelência o encaminhamento ao Plenário desta Casa Legislativa do Projeto de Lei nº 400/05 de 01 de março de 2005, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR ÁREA DE NO MÍNIMO 100m² PARA TREINAMENTO DE AUTO-ESCOLAS.”**

Ao ensejo, renova-lhe votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

  
**ARMANDO AMARAL JACOB**  
Vereador – PPS

AO EXMO. SR.  
EDISON LUIZ GASPAROTTO  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
NESTA.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO**



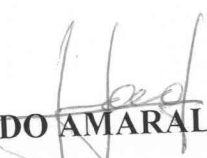
**JUSTIFICATIVA**

O Vereador Armando Amaral Jacob, no uso de suas atribuições legais, apresenta ao Plenário desta Casa de Leis no qual autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir uma área de no mínimo 100m<sup>2</sup> (cem metros quadrados) para treinamento de auto-escolas, que por não terem espaço estão obstruindo várias ruas de nossa cidade e os moradores destas ruas encontram-se insatisfeitos.

Assim sendo entendemos que a melhor solução é ter uma área apropriada para estes treinamentos.

Razões pela qual solicitamos dos Nobres Vereadores o voto favorável.

Ouro Preto do Oeste – RO., em 01 de março de 2005.

  
**ARMANDO AMARAL JACOB**  
**VEREADOR - PPS**



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO

PROJETO DE LEI Nº 400/05

EM 01 DE MARÇO DE 2005.



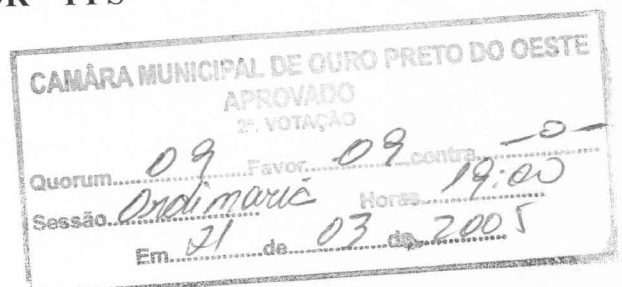
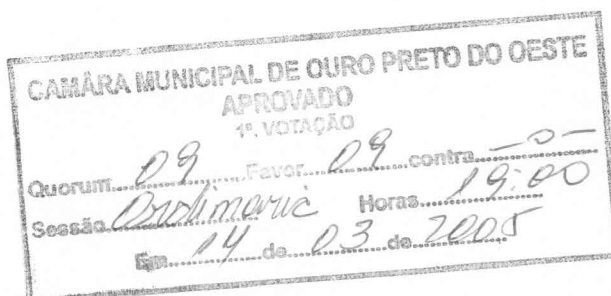
**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A ADQUIRIR ÁREA DE  
NO MÍNIMO 100m<sup>2</sup> PARA  
TREINAMENTO DE AUTO-  
ESCOLAS.”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO,  
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a  
adquirir área de no mínimo 100m<sup>2</sup> (cem metros quadrados) para uso em treinamento  
de auto-escolas de nosso Município.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**ARMANDO AMARAL JACOB**  
**VEREADOR – PPS**





Ao Gabinete Presidente.

Segue o presente processo autuado nesta seção através dos documentos em anexo para providências necessárias.

Em 01 03 / 05.

*Levy*  
Layza G. Fernandes Barbosa  
Seção Protocolo e Expediente  
Port. 027/GP/CMOPO/RO

A  
Secretaria Legislativa,  
Segue processo para inclusão no Ordem  
do dia.  
Em:  $\frac{01}{03}$   
05

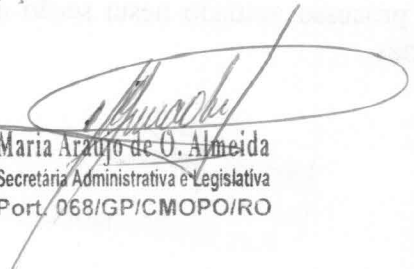
*Edison Luiz Gasparotto*  
Edison Luiz Gasparotto  
Vereador - PL  
Presidente da CMOPO

Ao Plenário,  
Segue processo com Projeto de Lei  
para encaminhamento ao Plenário.  
Em:  $\frac{23}{03}$   
05

*Maria Araújo de O. Almeida*  
Maria Araújo de O. Almeida  
Secretaria Administrativa e Legislativa  
Port. 068/GP/CMOPO/RO

A  
Sec "digo" Divisão Legislativa,  
Segue processo para envio a  
Assessoria Jurídica.

Em:  $\frac{08}{03}$   
05

  
Maria Araújo de O. Almeida  
Secretária Administrativa e Legislativa  
Port. 068/GP/CMOPO/RO

A  
Assessoria Jurídica  
Segue processo para análise técnica e  
Parecer Jurídico.

Em: 08/03/05

  
Lafayette Bernardes Viana  
Divisão Legislativa  
Port. 075/GP/CMOPO/RO



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE  
ASSESSORIA JURIDICA



Projeto de Lei nº 400/05

De 01 de março de 2005.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A ADQUIRIR ÁREA DE NO  
MÍNIMO 100m<sup>2</sup> PARA TREINAMENTO DE  
AUTO-ESCOLAS.”**

**Parecer Técnico-Jurídico nº 054/2005**

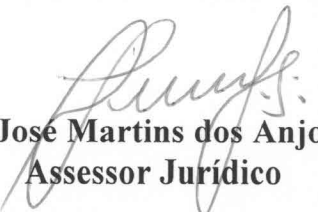
O presente Projeto de Lei ora apresentado pelo Vereador Armando Amaral Jacob, que trata-se de autorizar o Executivo à compra de uma área para treinamento de auto-escolas, é **Constitucional**.

Deve ser analisado pelas **Comissões de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças**.

Trata-se de Projeto que sua aprovação, depende do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos Membros da Câmara.

É nosso parecer

Sala da Assessoria, em 08 de março de 2005.

  
**José Martins dos Anjos**  
Assessor Jurídico



A  
Divisão Reguladora

Envio Prof. de lei para ser  
encaminhado às Comissões de  
(Justiça e Relações e  
Orçamento e Finanças

Em 08/Março/2005

Flavio Montenegro de Azevedo  
Ass. Jurídica

|                                         |            |
|-----------------------------------------|------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE |            |
| DIVISÃO LEGISLATIVA                     |            |
| Comissão Permanente de                  | Justiça e  |
| Relações e                              |            |
| Para Parecer da Comissão Reguladora     |            |
| Em 08 de                                | 03 de 2005 |
| D. A. V.                                |            |
| Diretor(a) Legislativo(a)               |            |

Lafaiete Bernardes Viana

Divisão Legislativa

Port. 075/GP/CMOPO/RO

Secretaria Legislativa,

Segue processo com parecer p/ as  
providências cabíveis.

Em: 08/03/05

Amir Barbosa  
Vereador PT



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO



**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PROJETO DE LEI Nº 400

DE 01 DE MARÇO DE 2005.

ASSUNTO: "AUTORIZA O PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL A  
ADQUIRIR ÁREA DE NO MÍNIMO  
100m<sup>2</sup> PARA TREINAMENTO DE  
AUTO-ESCOLAS".

PARECER Nº 014/05

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, em sua análise  
ao Projeto de Lei acima mencionado, concluiu que o mesmo é **Constitucional**,  
devendo pois ser apreciado pelos Nóbres Edis desta Casa de Leis.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, 08 de março de 2005.

Almir Barbosa  
Presidente

Flávio Farias de Almeida  
Relator

Sebastião Gomes Viana  
Membro

|                                         |                        |
|-----------------------------------------|------------------------|
| CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE |                        |
| APROVADO                                |                        |
| Votação Única                           |                        |
| Quorum                                  | 08 votos / unanimidade |
| Sessão                                  | ordinária              |
| Horas                                   | 19:00                  |
| Em                                      | 14 de 03 de 2005       |



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE  
DIVISÃO LEGISLATIVA  
Comissão Permanente de *Orçamento*  
e *Finanças*  
Para Parecer dentro do prazo Regimento  
Em 08 de 03 de 2005  
*[Signature]*  
Diretor(a) Legislativo(a)

Maria Araújo de O. Almeida  
Secretária Administrativa e Legislativa  
Port. 068/GP/CMOPO/RO

A Direção Legislativa

Segue a presente Projeto nº 12  
providências solúveis

Em.

*[Signature]*  
Joselina Araújo da Silva  
Vereadora - PMDB



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO



**COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

PROJETO DE LEI Nº 400/05

DE 01 DE MARÇO DE 2005.

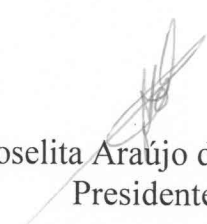
**ASSUNTO:** "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR ÁREA DE NO MÍNIMO 100m2 PARA TREINAMENTO DE AUTO-ESCOLAS."

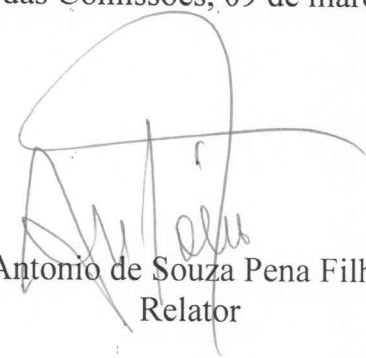
**PARECER Nº 003/05**

A Comissão Permanente de Orçamento e Finanças desta Casa Legislativa em análise ao Projeto de Lei nº 400/05, concluiu que o mesmo é viável, sendo, portanto favorável à aprovação do mesmo.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, 09 de março de 2005.

  
Joselita Araújo da Silva  
Presidente

  
Antonio de Souza Pena Filho  
Relator

  
Armando Amaral Jacob  
Membro

|                                         |                        |
|-----------------------------------------|------------------------|
| CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE |                        |
| APROVADO                                |                        |
| Votação Única                           |                        |
| Quorum                                  | 28 votos / Unanimidade |
| Sessão                                  | Ordinária              |
| Horas                                   | 19:00                  |
| Em                                      | 14 de 03 de 2005       |

Ao Plenário:



Segue o presente Projeto de Lei para 1ª votação.

Em 10/03/05.

  
Maria Araújo de O. Almeida  
Secretária Administrativa e Legislativa  
Port. 068/GP/CMOPO/RO

A Secretaria Administrativa e Legislativa,

Segue o presente Projeto de Lei para aguardar próxima Ordem do Dia.

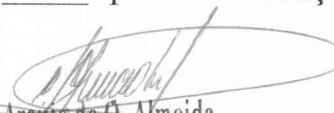
Em: 15/03/05

  
Lafaete Bernardes Viana  
Divisão Legislativa  
Port. 075/GP/CMOPO/RO

Ao Plenário:

Segue o presente Projeto de Lei nº 900105 para 2ª votação.

Em 17/03/05.

  
Maria Araújo de O. Almeida  
Secretária Administrativa e Legislativa  
Port. 068/GP/CMOPO/RO

A Secretaria Administrativa e Legislativa,

Segue o presente Projeto de Lei para enviar ao Executivo para Sanção de Lei.

Em: 22/03/05

  
Lafaete Bernardes Viana  
Divisão Legislativa  
Port. 075/GP/CMOPO/RO



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



OFÍCIO Nº 207/05/GP/CMOPO/RO

EM 22 DE MARÇO DE 2005.

Senhor Prefeito,

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 400/05 de 01 de março de 2005, de autoria do Vereador Armando Amaral Jacob, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR ÁREA DE NO MÍNIMO 100M<sup>2</sup> PARA TREINAMENTO DE AUTO-ESCOLAS.”, aprovado em 2ª votação na Sessão Ordinária em 21/03/2005, para sancionar a Lei.

Sem mais para o momento, renovamos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente.

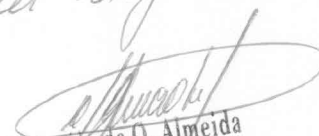
  
EDISON LUIZ GASPAROTTO  
Vereador - PL  
Presidente da Câmara Municipal

AO EXMO. SR.  
IRANDIR OLIVEIRA SOUZA  
DD.PREFEITO MUNICIPAL  
NESTA.

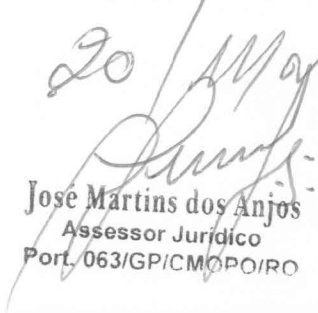
GABINETE DO PREFEITO  
Recebida Via  
Em 23/03/05  
HS: 13:00



A Assessoria Jurídica,  
Segue processo com Projeto de Lei nº 400/05  
para as providências necessárias, uma vez o  
Executivo Municipal não ter sancionado a  
Lei, conforme determino o artigo 42, pará-  
grafo 1º e 2º do Lei Orgânica Municipal.  
Em: 20  
04  
05

  
Maria Araújo de O. Almeida  
Secretária Administrativa e Legislativa  
Port. 068/GP/CMOPO/RO

A Secretaria Legislativa  
Solicitamos providências  
desquet do Proj. de Lei  
400/05 para a promulga-  
ção da Lei pela Presidência  
se não o for feito pelo  
Executivo. -  
Em, 20/Maio/2005

  
José Martins dos Anjos  
Assessor Jurídico  
Port. 063/GP/CMOPO/RO

Ao Protocolo:

Segue o Projeto de Lei nº 400 / 05 já conferido com a Lei nº 1095 / 05 de 07 / 06 / 05, para arquivo.

Em 13 / 06 / 05.

  
Maria Araújo de O. Almeida  
Secretária Administrativa e Legislativa  
Port. 068/GP/CMOPO/RO